



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS



CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS
GMS Nº 65/2023

1. - O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, entidade autárquica estadual, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.669.324/0001 - 89, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital para Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, Lote 04, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-364, trecho FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM) – MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A); PR-565, no trecho PORTO BARREIRO (B) – PORTO SANTANA, com extensão de 57,594km.

1.1	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO
1.2	REGIME DE EXECUÇÃO:	Execução indireta – empreitada por preço unitário
1.3	PREÇO MÁXIMO:	R\$ 5.472.786,94
1.4	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	Até o dia 11/12/2023 , Protocolo Geral do DER/Superintendência Regional Campos Gerais localizado na Rodovia BR-376 km 493,7, Colonia Dona Luiza – Ponta Grossa/PR, no período compreendido das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, onde deverão ser protocolados os envelopes.
1.5	DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:	DIA: 12/12/2023 HORA: 14:30 horas LOCAL: Sala de Reuniões do DER/Superintendência Regional Campos Gerais localizado na Rodovia BR-376 km 493,7, Colonia Dona Luiza – Ponta Grossa/PR
1.6	MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Presidente da Comissão de Julgamento da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR, Rodovia BR 376, km 493 + 700 m – Ponta Grossa/PR, telefone (42)32191800 e no sítio http://www.administracao.pr.gov.br/Compras no horário compreendido entre às 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital, Projetos e demais normas que regem a presente licitação.

2. - LEGISLAÇÃO

2.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se, no que couber, o contido nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, aprovadas pela Deliberação n.º 085, de 13 de março de 1991, e demais normas em vigor que regulam a espécie. Aplica-se a Lei 14.133/2021 exclusivamente quanto a Crimes e Penas, em decorrência do Art. 193 I.

3. - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação.

- a) - Por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis,
- b) - Por qualquer interessado em participar da licitação em até 2 (dois) dias úteis.

3.2 - Os prazos acima mencionados, deverão considerar a data de abertura das propostas de preços, retroagindo o período fixado em cada hipótese, excluindo o dia em que será processada a abertura das aludidas propostas comerciais.

3.3 - A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4 - As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do DER/PR, em qualquer uma de suas Unidades.

3.5 - Serão aceitas impugnações registradas no sítio: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, desde que sejam cópias fiéis dos originais, devidamente assinadas e substituídas por estes em até 05 (cinco) dias corridos, mediante registro no Protocolo Geral de qualquer das Unidades do DER/PR, sob pena de não serem consideradas (Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999).

3.6 - Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular por escrito as respectivas Consultas, com indicação precisa dos pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Julgamento, devendo para tanto registrá-las no sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>.

3.7 - As Consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.1.

3.8 - As respostas de que trata o subitem 3.6 serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica, no sítio: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, na pasta da licitação respectiva, porque de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que concebidas como normas complementares do Edital.

3.9 - É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>.

3.10 - As respostas também estarão disponíveis no quadro próprio de avisos da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR, Rodovia BR-376 km 493,7 – Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa/PR.

4. - OBJETO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O objeto do presente Edital é a **Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, Lote 04, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-364, trecho FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM) – MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A); PR-565, no trecho PORTO BARREIRO (B) – PORTO SANTANA, com extensão de 57,594km, conforme Projeto Executivo e Termo de Referência, anexo 1 do Edital.**

4.2 - Os recursos orçamentários pertinentes correrão pelo Projeto Atividade 6398 Rubrica 3390.39.21.

5. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar da presente licitação empresas ou pessoas:

- a) que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou, conforme o caso, com outro ente da Administração Pública Estadual, em qualquer das hipóteses previstas na legislação que rege a matéria indicadas no item 2 deste edital;
- b) que possuam declaração de inidoneidade emanada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista nas esferas federal, estadual e municipal;
- c) que se encontrem em processo falimentar;
- d) enquadradas nas disposições do art. 16 da Lei Estadual (PR) nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e nas do artigo 4º do Decreto (PR) nº 26, de 01 de janeiro de 2015;
- e) sócias de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
- f) pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade;

5.1.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

5.2 - A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.3- A empresa deve arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.4 – Será permitido o consorciamento de empresas nacionais, limitadas a 02 (duas) empresas por CONSÓRCIO, conforme subitem 14 do Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

5.4.1 – Fica vedada a participação de uma empresa em mais de um CONSÓRCIO e de profissional indicado em mais de uma empresa, mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.5 – A empresa ou o CONSÓRCIO de empresas deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6- A empresa ou o CONSÓRCIO de empresas deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6. - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência – **Anexo 01** deste Edital e no respectivo projeto executivo de engenharia.

7 - RECEBIMENTO DAS “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1- No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, durante o horário regular de expediente do Protocolo Geral do DER/PR – Superintendência Regional Campos Gerais localizado na Rodovia BR-376 km 493,7, Colonia Dona Luiza – Ponta Grossa/PR, as proponentes deverão efetuar o protocolo dos envelopes contendo Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa, além da razão social da empresa, os dizeres:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 – 2023– DER/DOP/SRCGERAIS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DO LOTE 04

o primeiro com o subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o segundo com o subtítulo “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

7.1.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via, assinada e rubricada por responsável ou representante legal da empresa ou do **CONSÓRCIO de empresas**.

7.1.2- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope e em uma única via.

7.2 - Após encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos relativos à proposta comercial e à documentação de habilitação, salvo as hipóteses previstas no Item 10, deste Edital.

8 - COMISSÃO DE JULGAMENTO

8.1- De acordo com a Portaria nº 344/2023, a Comissão de Julgamento da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Eraldo Cordeiro Silvestre, R.G. 1.xxx.011-2, Ana Karina Marchinski Fadel, R.G. 8.xxx.402-9, Emerson Pugsley R.G. 6.xxx.062-3, Willer Neppel R.G. 7.xxx.448-5, e Jucerlene Mandzirocha, R.G. 7.xxx.890-0 (suplente), sob a presidência do primeiro.

9 - PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

9.1- Em ato público, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento, referida no item 8.1, verificará se os envelopes entregues estão lacrados.

9.2- Todos os membros da Comissão de Julgamento e os representantes das empresas ou dos CONSÓRCIOS de empresas Licitantes, presentes na sessão pública, deverão rubricar os envelopes, ainda lacrados.

9.3- Em seguida a Comissão de Julgamento abrirá os envelopes contendo as propostas de preços, facultando aos presentes rubricá-las.

9.4- Após, procederá à análise das propostas comerciais, verificando se estão em conformidade com todas as exigências estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao preço máximo estimado, desclassificando aquelas incompatíveis.

9.5- A Comissão de Julgamento classificará as propostas de preços que estiverem de acordo com os critérios definidos neste Edital, em ordem crescente.

9.6- Ato contínuo, proclamará o Resultado da Classificação, consignando em Ata, se presente todos os representantes das empresas **ou dos CONSÓRCIOS de empresas licitantes**; caso contrário, publicando-o na Imprensa Oficial do Estado.

9.7- Deste resultado cabe recurso, consoante regra insculpida no item 17, deste Edital.

9.8- Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, serão abertos, os envelopes e analisados os documentos de habilitação das empresas ou dos **consórcios de empresas licitantes** classificados nos três primeiros lugares.

9.9- Verificado o atendimento dos requisitos previstos no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

9.10- Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das empresas ou **dos CONSÓRCIOS de empresas licitantes** classificados nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes de documentação da empresa **ou do CONSÓRCIO de empresas** classificado em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo três empresas ou dos CONSÓRCIOS de empresas classificados e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

9.11- A Comissão de Julgamento dará o Resultado Final da licitação, publicando-o na Imprensa Oficial.

10- SANEAMENTO

10.1- A empresa **ou CONSÓRCIO** de empresas que apresentar sua proposta de preços ou qualquer um de seus documentos de habilitação com as falhas enumeradas no subitem 10.3 deverá saneá-las em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

10.2- A empresa **ou CONSÓRCIO** que não cumprir o contido na notificação prevista no subitem 10.1, estará sujeita a penalidade prevista subitem 24.2, deste Edital sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

10.3- São impropriedades passíveis de saneamento:

- a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;
- b) prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;
- c) erro de digitação, em qualquer um dos anexos, na indicação dos subitens do Edital;
- d) demais erros considerados saneáveis por jurisprudências consagradas.

10.4 – A Comissão de Julgamento poderá corrigir, em carimbo, propostas de preços quando constatado erro de cálculo relativo à multiplicação e ou adição, mantendo-se inalterada a quantidade indicada e o preço unitário proposto.

11- PRAZO E CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

11.1- Para atuar na licitação a empresa **ou CONSÓRCIO** de empresas deve apresentar credenciamento no ato da sessão de abertura da Licitação, na forma prevista nos subitens 11.1.1 e 11.1.2.

11.1.1- Nomear um representante que poderá ser credenciado de acordo com o modelo Anexo 02 deste Edital ou portar procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa **ou CONSÓRCIO** de empresas.

11.1.2- Indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia do contrato social, estatuto ou documentos pertinentes.

11.2- Caso a empresa **ou CONSÓRCIO** opte pelo credenciamento previsto no subitem 11.1.2 deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

11.3- O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente da Comissão da Licitação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

11.4- A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos adotados na licitação e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao próprio Licitante.

11.5- As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER/PR de dar conhecimento dos atos praticados.

11.6- No caso de impossibilidade de utilização do meio eletrônico, a ciência dos atos será procedida, sucessivamente:

- a) por correspondência, com aviso de recebimento, ou
- b) publicação, no Diário Oficial do Estado, da sua síntese.

11.7- O disposto nos subitens 11.5 e 11.6 não se aplica à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação, e demais atos publicados no Sistema GMS em <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>.

12. PREÇO MÁXIMO

12.1- O preço global máximo estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 5.472.786,94 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme orçamento Anexo 15 deste Edital.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1- A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

13.1.1-Carta Proposta, conforme modelo, Anexo 04 deste Edital, na qual conste a razão social da empresa **ou CONSÓRCIO** de empresas seu endereço comercial e eletrônico atualizados e número do CNPJ/MF, nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) Preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) Mês de referência da proposta conforme orçamento base da administração;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- d) Informar, sob as penas da lei, se a empresa está sujeita ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 e, em caso afirmativo, **anexar à Carta Proposta:**

d.1) cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, onde conste seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.2) Demonstrativo de Resultado do exercício – DRE (Decreto nº8703/2018).

13.1.2- Quadro Resumo de Preços, conforme modelo, Anexo 08 deste Edital.

13.1.3- Quadro de Quantidades e Preços Unitários dos serviços, conforme modelo Anexo 09 deste Edital.

13.1.4 – Quadro de Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo Anexo 10 deste Edital.

13.1.5 – Cronograma Físico e financeiro, conforme modelo Anexo 11 deste Edital.

13.1.5.1- Os quadros de RESUMO DE PREÇOS e de QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS, DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO conforme modelos, Anexos 08, 09 e 10 e 11 do Edital, deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

13.1.6. - Nos preços unitários propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representan-

do a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

13.1.6.1- Os preços unitários deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

13.1.7- Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da Contratada.

13.1.8- Na hipótese de inclusão de novos serviços e preços unitários, será aplicado o disposto no subitem 22.10.0 das Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, com redação dada pela Deliberação de seu Conselho Diretor nº 054, de 27 de abril de 2007.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- As empresas **ou CONSÓRCIOS** de empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

14.2- Declaração da empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** conforme modelo, Anexo 03.

14.3- Declaração da empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo Anexo 13 do Edital. Deverá ainda ser apresentado a Declaração ambiental, conforme modelo do Anexo 19.

14.4 – Para o caso de CONSÓRCIO deverá ser apresentado ainda o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

a) composição do CONSÓRCIO com o nome das empresas que o integram e o percentual de participação de cada uma, sendo vedada a participação inferior a 10% (dez por cento);

b) objetivos do CONSÓRCIO;

c) prazo de duração do CONSÓRCIO que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados, conforme subitem 22.2 deste Edital, mais 90 (noventa) dias corridos;

d) declaração expressa de responsabilidade solidaria e integral das consorciadas pelos atos praticados sob CONSÓRCIO e independentemente da cota individual de participação de cada uma das consorciadas em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente.

e) indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que será a empresa a relacionar-se com o DER/PR em nome do CONSÓRCIO.

f) designação do representante do **CONSÓRCIO**, que deverá estar vinculado à empresa líder;

g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil.

h) compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do DER/PR.

14.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1- A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

- a) Registro comercial para empresa individual ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício ou;
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

14.5.1.1 - As provas de que tratam o subitem 14.5.1 poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.5.2 – Quando se **tratar de CONSÓRCIO**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 14.5.1 deste edital.

14.6- REGULARIDADE FISCAL

14.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

14.6.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

14.6.3- Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.6.4- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

14.6.4.1 - Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.

14.6.5- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

14.6.6- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

14.6.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.6.8- **Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nos subitens 14.6.1; 14.6.2; 14.6.3; 14.6.4; 14.6.4.1; 14.6.5; 14.6.6; 14.6.7 deste Edital.**

14.6.9 - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.6.9.1 – As certidões referidas nos subitens 14.6.3, 14.6.4, 14.6.4.1, 14.6.5, 14.6.6 e 14.6.7 deste Edital, deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, independentemente de qualquer restrição.

14.6.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame, na hipótese de ter apresentado qualquer certidão fiscal ou trabalhista com restrição, deverá comprovar sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, do Aviso contendo o Resultado Final da Licitação, sob pena de decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.7– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.7.1- Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar a documentação Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; As empresas que se encontram nessas condições devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

14.7.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.7.2.1- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembléia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

14.7.2.2- O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Pú-

blico de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.7.2.3- Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

14.7.3 – Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nos subitens 14.7.1 e 14.7.2 deste edital.

14.8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1- DA EMPRESA

14.8.1.1- Certificado de registro da empresa ou no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Razão social;
- Endereço;
- Atividade;
- Número e data do registro;
- Ramo/atividade;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

14.8.1.2- Comprovação mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha fornecido material(is) e/ou executado serviço(s) em quantidade(s) igual(is) ou superior(es) a:

Serviços:	Quantidades:
Cascalhamento	10.366,92 m ³
Escarificação, conformação e compactação do subleito	345.564,00 m ²
Regularização de leito	2.764.512,00 m ²

A – A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(a) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pela obra/serviço. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão (ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

B - Deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no subitem **14.8.1.2**, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento.

Será admitido o somatório dos quantitativos em Certidão, Atestados ou Declaração, desde que se refiram a fornecimento e/ou serviço realizado concomitante e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos, desde que todos os itens (fornecimento e/ou serviço) constem no mesmo documento.

C – A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Serão aceitas a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a subcontratação seja devidamente autorizadas pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação pelo proprietário da Obra.

D – No caso de CONSÓRCIO de empresas, a comprovação será considerada pelo somatório da capacidade técnica das empresas componentes do CONSÓRCIO.

14.8.1.3- Caso a empresa apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de Consórcio Construtor, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do Consórcio, para fins de atendimento ao subitem 14.8.1.2. Caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

14.8.1.4- Declaração indicando os seguintes profissionais, componentes da equipe técnica: engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) civil(is) preposto(s) que atenda(m) ao solicitado nos subitens 14.8.2.3 e 14.8.3.4, nos termos do modelo Anexo 05 do Edital.

14.8.2- DO ENGENHEIRO(S) CIVIL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

14.8.2.1- Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, nos termos do modelo Anexo 06.

14.8.2.2- Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa **ou CONSÓRCIO de empresas**:

a) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da(s) empresa(s) na data da abertura da licitação através da Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços **OU** declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato, nos termos do modelo *Anexo 18* deste Edital.

b) Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

14.8.2.3 - Comprovação, através de Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** para esta licitação, tenha(m) participado da execução e/ou fiscalização e/ou supervisão de serviços terraplenagem, sem exigência de quantidades mínimas.

A) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registradas no CREA.

B) Serão aceitas A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a subcontratação seja devidamente autorizadas pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação pelo proprietário da Obra.

C) Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões).

D) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante do subitem 14.8.2.3.

14.8.2.4 – Será permitida a indicação do engenheiro civil responsável técnico da empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** como engenheiro preposto sendo, porém exigida sua permanência no local dos serviços.

14.8.3- DO ENGENHEIRO(S) CIVIL(IS) PREPOSTO(S) E VISITA TÉCNICA:

14.8.3.1- Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) pela empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica nos termos do modelo Anexo 07 do Edital.

14.8.3.2- Certificado de Registro no CREA do engenheiro preposto indicado para atuar nos serviços.

14.8.3.3- Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) pela empresa **ou CONSÓRCIO de empresas**:

a) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da(s) empresa(s) na data da abertura da licitação através da Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços **OU** declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato, nos termos do modelo *Anexo 18* deste Edital.

b) Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

14.8.3.4 - Comprovação, através de Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela empresa para esta tenha(m) participado da execução e/ou fiscalização e/ou supervisão de serviços de terraplenagem, sem exigência de quantidades mínimas.

A) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registradas no CREA.

B) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Serão aceitas a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a subcontratação seja devidamente autorizadas pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação pelo proprietário da Obra.

C) Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões).

D) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante do subitem 14.8.3.4.

14.8.3.5 – Para o caso do responsável técnico da empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** atuar como engenheiro preposto dos serviços, fica dispensado o solicitado nos subitens 14.8.3.2, 14.8.3.3 e 14.8.3.4.

14.8.3.6 - Poderão ser indicados um ou mais engenheiro(s) preposto(s), para atendimento às condições dos subitens **14.8.2.2 e 14.8.2.3**, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras.

14.8.4 – **VISITA TÉCNICA:** É facultada a empresa **ou CONSÓRCIO** de empresas a realização de visita técnica ao local onde serão realizadas os serviços.

14.8.4.1 - Se a empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, o Atestado de Visita ao local dos serviços, conforme relacionado no 14.8.4.3, emitido pelo Superintendente Regional Campos Gerais ou pelo Gerente de Obras e Serviços, ambos do DER/PR.

14.8.4.2 - A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro Civil responsável técnico da empresa **ou CONSÓRCIO de empresas**, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de pessoa jurídica da empresa, expedida pelo CREA, ou por profissional habilitado. No caso de **CONSÓRCIO de empresas**, obrigatoriamente todas as empresas interessadas em se consorciarem deverão realizar a visita técnica.

14.8.4.2.1 - No caso da visita ser feita por outro profissional habilitado que não seja o responsável técnico da empresa ou **CONSÓRCIO de empresas**, o atestado de visita deve vir acompanhado de declaração do representante legal da empresa, devidamente assinado, autorizando este profissional a realizar a visita ao local dos serviços, para a respectiva licitação.

14.8.4.3 - A visita deverá ser programada no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), no horário compreendido entre as 08:30 e 12:00 horas e 13:30 e 17:00 horas.

Superintendência/Esritório	Município	Endereço	Telefone(s)
Escritório Regional Centro Oeste	Guarapuava	Av. Manoel Ribas, 2699	42 3621-7300

14.8.4.4 - Se a empresa optar em NÃO realizar a visita técnica deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, DECLARAÇÃO, em papel timbrado, que examinou os projetos e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo Anexo 17 deste edital.

14.8.4.5. - Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da empresa.

14.9 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou atestados pela própria Comissão de Julgamento, mediante cotejo da cópia com o original ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

14.9.1 - A Comissão de Julgamento poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário.

14.9.2 - As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

15 - JULGAMENTO

15.1 - No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora, a empresa ou **CONSÓRCIO de empresas** que apresentar o menor Preço Global Proposto para a execução dos serviços.

15.2- Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àque-la.

15.3- O disposto no subitem 15.2 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4- Havendo empate nos termos do subitem 15.2, será oportunizada à microempresa e à empresa de pequeno porte melhor classificada **ou ao CONSÓRCIO formado exclusivamente por microempresa** a faculdade de oferecer proposta, no prazo de 1(um) dia útil, contados do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas **ou CONSÓRCIO de empresas** que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 15.2.

15.5- Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem proposta com o mesmo valor e estiverem sujeitas ao regime de empate previsto no subitem 15.2, será realizado sorteio entre elas, a fim de verificar a ordem de apresentação da proposta a que se refere o subitem 15.4.

15.6- Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.

15.7- Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

15.8- O sorteio a que se refere o subitem 15.7 será realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que se realizou a sessão de julgamento das propostas de preços.

15.9 – Quanto ao CONSÓRCIO, a regra do subitem 15.2 aplica-se apenas se todas as empresas que o compõe forem microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.10.1– Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;

b) cujo preço global proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo DER/PR, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;

c) com preços manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no art. 89, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

d) propostas de preço que indicarem mês de referência **anterior** daquele estipulado no orçamento do DER/PR, conforme Anexo 15 deste Edital e,

e) que apresentarem para o item mobilização e desmobilização percentual superior àquele orçado pelo DER/PR, de acordo com o Anexo 15 deste Edital, quando não restar justificado o percentual;

f) as empresas ou **CONSÓRCIO de empresas** que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI - Bonificação de Despesas Indiretas, percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão nº 2622/20136 do Tribunal de Contas da União, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual mediante solicitação da Comissão de Julgamento.

15.10.2- Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

15.10.3 - Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do DER/PR, conforme Anexo 15 deste Edital, que considera a composição de preços que teve por base o Referencial de Preços do DER/PR do mês de fevereiro/2023.

15.11- HABILITAÇÃO

15.11.1 No exame dos documentos, na fase de HABILITAÇÃO, serão considerados:

A – ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

B - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO(S) ENGENHEIRO(S)

C – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

D - ATENDIMENTO AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

15.11.2- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem 15.11.1.

A – ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

15.11.3– A comprovação da boa situação financeira da empresa deve constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

15.11.3.1- O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,25$$

15.11.3.2- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC \geq 1,25$$

15.11.3.3- O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

15.11.3.4- Os elementos das fórmulas contidos nos subitens 15.11.3.1, 15.11.3.2 e 15.11.3.3 são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, exigidos no subitem 14.6.2 e discriminados conforme a seguir:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ISG	=	Índice de Solvência Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total

15.11.3.5 - No caso de CONSÓRCIO de empresas, cada empresa integrante do CONSÓRCIO deverá atender as condições exigidas nos subitens 15.11.3.1; 15.11.3.2 e 15.11.3.3.

B - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO(S) ENGENHEIRO(S)

15.11.4 - Com relação à experiência da empresa e do(s) engenheiro(s) deverá ser atendido integralmente o previsto nos subitens 14.8.1.2, 14.8.2.3 e 14.8.3.4 do Edital.

C – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

15.11.5 – O patrimônio líquido mínimo exigido é de **R\$ 547.278,69 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**. No caso de CONSÓRCIO de empresas, o patrimônio líquido mínimo será considerado pelo somatório dos valores de cada consorciada, na proporção da respectiva proporção da sua participação.

D - ATENDIMENTO AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

15.11.6– Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo o solicitado neste Edital.

16- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1– O Presidente da Comissão dará ciência aos interessados da data em que será divulgado o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e da data da sessão de abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas **ou CONSÓRCIO de empresas** classificadas nos três primeiros lugares.

16.2- O resultado da classificação será divulgado, se presentes todos os licitantes, através de comunicação direta lavrada em ata ou, mediante Aviso:

a) afixado em quadro próprio localizado nas dependências da Superintendência Regional Campos Gerais, e;

b) publicado no sítio oficial do Estado <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e no Diário Oficial do Estado.

16.3- O RESULTADO FINAL da licitação será divulgado mediante Aviso:

a) afixado em quadro próprio localizado nas dependências da Superintendência Regional Campos Gerais, e;

b) publicado no sítio oficial do Estado <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e no Diário Oficial do Estado.

16.4- Após a divulgação do resultado do Julgamento de cada fase do procedimento licitatório, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 17 deste Edital.

17- RECURSOS

17.1- Cabe recurso dos atos de:

- a) julgamento das propostas de preços;
- b) habilitação ou inabilitação do licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação e,
- d) aplicação das penas de advertência, de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar.

17.2- O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.3- Decorrido o prazo acima os demais licitantes, querendo, poderão oferecer contrarrazões, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de interposição de recurso.

17.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão e protocolizados no Protocolo Geral do DER/PR, em qualquer uma de suas Unidades. Poderão ser enviados para o protocolo geral por e-mail para protocolosrcg@der.pr.gov.br, com cópia para licitacaosrcg@der.pr.gov.br.

17.5- Serão aceitos recursos enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacaosrcg@der.pr.gov.br, desde que sejam cópias fiéis dos originais, devidamente assinadas, e substituídos por estes no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, mediante registro no Protocolo Geral do DER/PR em qualquer uma de suas Unidades, sob pena de não serem considerados (Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999).

17.6- Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 94 a 96, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18- GARANTIA CONTRATUAL

18.1- A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitória decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 18.3, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, subitem 22.1 do presente Edital. **Na hipótese de CONSÓRCIO de empresas, a garantia contratual pode ser apresentada em nome do CONSÓRCIO ou em nome das empresas que o compõem, na respectiva proporção de sua participação.**

18.2- Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

18.3- Modalidades:

- a) dinheiro;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro (excussão) e com prazo indeterminado;
- d) seguro - garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.

18.4- A garantia deverá ser apresentada à **Diretoria de Operações** do DER/PR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** vencedora pelo DER/PR, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

b) se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

18.5- Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 18.1 e nas mesmas modalidades e locais.

18.6- A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente à Matrícula do objeto contratado.

18.7- O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 18.1, no prazo previsto no subitem 18.4 deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 25 deste Edital.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1– **No caso de CONSÓRCIO, o licitante vencedor deverá comprovar, para fins de assinatura do contrato.**

a) Constituição e o registro do CONSÓRCIO, nos termos do compromisso estabelecido no subitem 14.4 do Edital, na Junta Comercial do local de sua sede e a respectiva publicação da Certidão de Arquivamento;

b) Registro no CREA/PR;

c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

19.2- Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora, pelo DER/PR.

19.2.1– Quando da assinatura do contrato, a empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** vencedora deverá apresentar:

a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, VÁLIDO E REGULAR nesta data (Decreto nº 9.762/2013).

b) Garantia, nos moldes previstos no item 18 deste Edital.

c) Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A (Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº 003/2016-SEFA, celebrado entre o DER/PR e o Banco do Brasil S/A), ou que se compromete providenciar respectiva abertura até a data do **primeiro** pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo Anexo 16 deste Edital.

19.3 – A empresa, o CONSÓRCIO de empresas ou cada empresa componente do CONSÓRCIO vencedor, não poderá(ão) apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do Contrato (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015).

19.4- O não comparecimento, no prazo fixado no subitem 19.2 deste Edital, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas no item 25.

19.5 - Considerando a Lei nº 14.063/2020, o **contrato** deverá ser assinado preferencialmente de **forma eletrônica**, com certificação digital, pois são consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

19.5.1 As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, desde que em conformidade com o exposto pela legislação aplicável.

20- MEDIÇÃO - PAGAMENTO – REAJUSTAMENTO

20.1- A medição dos serviços será procedida mensalmente.

20.2- No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, Anexo 13 deste Edital;
- original da primeira via do *DOF – Documento de Origem Florestal*, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovantes do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

20.3- O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal. **No caso de associação de empresas, a medição dos serviços será efetuada em nome do CONSÓRCIO e as respectivas notas fiscais podem ser emitidas em nome de cada empresa integrante do CONSÓRCIO no percentual de sua participação.**

20.4– A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

20.5– O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

- a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A (Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº 003/2016-SEFA, celebrado entre o DER/PR e o Banco do Brasil S/A), conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar na Declaração anexada ao correspondente contrato, consoante letra “c” do subitem 19.2.1 deste Edital. **Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do CONSÓRCIO.**

20.6- O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pelo contratado no Plano de trabalho e aprovado pelo DER/PR.

20.7- Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o DER/PR como tomador dos serviços e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

20.8- Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

20.8.1- Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

20.9- Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no Anexo 12 deste Edital e com a variação dos índices a seguir, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);

20.9.1- Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem 20.5 deste Edital.

21- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JUROS

21.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

22- DURAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 22.2 do presente Edital.

22.2 - O prazo para a execução dos trabalhos será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

22.3 - O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

22.4 - Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** contratada deve apresentar à **Diretoria de Operações** do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

22.4.1 – Se a empresa **ou CONSÓRCIO de empresas** contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser visado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

22.5 - Por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gerente do Contrato, os seguintes documentos:

- Matrícula específica da obra, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e,

- Cópia da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas para a licitação, junto ao CREA/PR.

23- SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

23.2 - Mediante prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER/PR, a Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas atribuições contratuais e le-

gais assumidas junto ao DER/PR, desde que não altere as cláusulas pactuadas, subcontratar fornecimentos e/ou serviços.

23.3 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado com justificativa e documentos que somente abrangerá os fornecimentos e/ou serviços específicos, ficando claro que a Contratada executará, por seus próprios meios, todos os demais fornecimentos e/ou serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos mesmos.

23.4 - A relação contratual é exclusivamente entre o DER/PR e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine as medições e pagamentos.

23.5 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente aprovadas pelo Conselho Diretor do DER/PR, autorizadas por seu Diretor Geral, sendo causa de rescisão contratual aquelas que não atenderem estes requisitos.

23.6 - Poderão ser subcontratados parte dos serviços, até o limite de 30% do valor da Contratação, exceto os serviços para os quais foram pedidos atestados de qualificação técnica e operacional da licitante.

24 - IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE - PENALIDADES

24.1- A licitante estará sujeita às penalidades previstas no subitem 24.2 quando:

I – prejudicar o andamento do procedimento licitatório;

II - não manter sua proposta;

III - oferecer declaração falsa, na fase de habilitação;

IV - apresentar documento falso;

V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

24.2 - As condutas previstas no subitem 24.1 submeter-se-ão às seguintes penalidades:

I - Advertência na hipótese prevista no inciso I, do subitem anterior;

II – Multa sobre o valor total estimado para a contratação, nos seguintes percentuais:

II a - De 0,2% no caso do inciso VII, do subitem anterior;

II b - De 1% nos casos dos incisos II; III; IV, V e VI, do subitem anterior.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticada a conduta prevista no inciso II, do subitem anterior e,

IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V, VI, do subitem anterior.

25- IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CONTRATADA - PENALIDADES

25.1- A contratada estará sujeita às penalidades previstas no 25.2 quando:

I - Prejudicar o andamento da contratação;

- II - Deixar de assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.2 deste Edital;
- III – Deixar de apresentar ou apresentar o Plano de Trabalho em desconformidade com o Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital;
- IV - descumprir obrigação contratual;
- V - abandonar a execução do contrato;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - agir de má-fé na relação contratual;
- VIII – deixar de apresentar, em qualquer momento, inclusive quando da assinatura do Contrato, documento que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

25.2 - As condutas previstas no subitem 25.1 submeter-se-ão às seguintes penalidades:

- I - Advertência nas hipóteses previstas no inciso I, do subitem anterior;
- II - Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:
 - II a - De 0,05% no caso do inciso IV, do subitem anterior por dia de atraso, quando ocorrer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução;
 - II b - De 0,5% nos casos do inciso II, III e nas demais hipóteses abrangidas pelo inciso IV, do subitem anterior;
 - II c - De 1% no caso dos incisos V e VI, do subitem anterior;
 - II d – De 2% no caso do inciso VIII, do subitem anterior,
 - II e - De 5% no caso do inciso VII, do subitem anterior.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, do subitem anterior.
- IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticada a conduta prevista no inciso VII, do subitem anterior.

26- EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

26.1- O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

26.2 - A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador do Estado do Paraná.

26.3 - A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR, é do Diretor Geral do DER/PR.

26.4 - Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR e declaração de inidoneidade estendem-se:

a) aos sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;

b) a pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.

26.5 - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso da licitante, cobrada judicialmente.

26.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DER/PR, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

26.7 - Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.8 - Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à contratada/licitante.

26.9 - A proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, é sanção de competência exclusiva das autoridades ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, processando-se conforme o estabelecido na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

27 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1- Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva.

27.2- Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gerente de Obras e Serviços após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Contratada.

27.3- A Contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços ao DER/PR até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

27.4- Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento deste DER/PR e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

27.5- No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo o DER/PR deverá ser representado pelo:

a) Diretor da área demandante e,

- b) Superintendente Regional e,
- c) Gerente de Obras e Serviços.

27.6- No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo a Contratada deverá ser representada:

- a) por seu representante ou responsável legal e,
- b) pelo engº responsável técnico que atuou na execução dos serviços.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- O DER/PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

28.2 - Ocorrendo divergências entre as disposições deste Edital e as contidas nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, prevalecerão as do Edital.

28.3 - Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo 01: Termo de Referência

Anexo 02: Carta Credencial;

Anexo 03: Declaração;

Anexo 04: Carta Proposta;

Anexo 05: Declaração;

Anexo 06: Declaração;

Anexo 07: Declaração;

Anexo 08: Quadro Resumo de Preços;

Anexo 09: Quadro de Quantidade e Preços Unitários;

Anexo 10: Quadro demonstrativo do BDI;

Anexo 11: Cronograma Físico e Financeiro

Anexo 12: Reajustamento de Preços;

Anexo 13: Declaração;

Anexo 14: Instruções Mobilização e Desmobilização;

Anexo 15: Orçamento do DER;

Anexo 16: Declaração;

Anexo 17: Declaração

Anexo 18: Declaração

Anexo 19: Declaração de Responsabilidade Ambiental

Anexo 20: Minuta de Contrato

Ponta Grossa, (datado e assinado eletronicamente)

Eng.^a Gislaine Maria Estevão Batista
Superintendente Regional SRCGERAIS em Exercício

“O presente Edital está conforme a legislação de vigência”.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, Lote 04, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-364, trecho FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM) – MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A); PR-565, no trecho PORTO BARREIRO (B) – PORTO SANTANA, com extensão de 57,594km.

2. Justificativa e objetivo da contratação

Justifica-se a contratação, para complementação da Concorrência 015/2023/DER/DOP/SRCGERAIS, Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, Lote 04, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-364, trecho FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM) – MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A); PR-565, no trecho PORTO BARREIRO (B) – PORTO SANTANA, com extensão de 57,594km km., Tendo em vista a necessidade de conservação e readequação das rodovias rurais não pavimentadas, e que para tanto exige-se o emprego de equipamentos mecanizados que possuem altos custos de operação, manutenção e depreciação, em serviços sazonais de baixa frequência de execução, faz-se necessária a contratação de uma empresa para execução dos serviços, permitindo assim a otimização nos custos operacionais, de forma a melhorar as condições de trafegabilidade e a manutenção das estradas, propiciando aos usuários boas condições de transporte da produção agrícola e agropecuária, além do acesso aos serviços sociais (saúde, educação, cultura, lazer, etc.), e que representem substancial economia ao estado, ao município e ao produtor rural, garantindo o tráfego normal dos usuários e o escoamento da produção agrícola e agropecuária durante todos os meses do ano.

Os serviços a serem executados têm por objetivo proteger e dar um melhor suporte ao leito estradal, recuperando sua vida útil e com isso restaurando as condições de trafegabilidade e segurança da rodovia. Sendo a região importante polo agrícola e agropecuário, os caminhões de carga são os maiores usuários da referida rodovia, trazendo grandes problemas de suporte no leito da estrada devido ao peso dos veículos que se utilizam desta.

3. Prazo de execução e condições

720 (setecentos e vinte) dias corridos.

A empresa contratada deverá apresentar à Diretoria de Operações do DER/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de assinatura do Contrato:

- a) Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo ao estabelecido neste Termo de Referência, no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias e no Cronograma de Desembolso;
- b) Composição de preços unitários para todos os itens de serviços e fornecimentos constantes do orçamento básico do DER/PR, inclusive cálculo e composição do BDI, assinadas por engenheiro civil, conforme disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Federal nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, contendo, no mínimo, as seguintes planilhas:

Planilha 1 - Equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos;

Planilha 2 - Mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário de mão de obra;

Planilha 3 - Produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço;

Planilha 4 - Custo unitário de execução;

Planilha 5 - Materiais: tipo, custos unitários, consumos e custo do material;

Planilha 6 - Transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total;

Planilha 7 - Custo direto total.

- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 12.305 de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Resolução do CONAMA nº. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas:

- No Projeto Executivo de Engenharia;
- Neste Termo de Referência;
- Nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- Nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR;
- No Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- No Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias;
- No Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias do DER/PR;
- Nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras aceitas internacionalmente;

comprometendo-se a refazer os serviços que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o DER/PR.

4. Orçamento do DER/PR

R\$ 5.472.786,94 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Data base: fevereiro de 2023.

5. Patrimônio Líquido

Sim, no valor de R\$ 547.278,69 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

6. Regime de execução

Execução indireta – empreitada por preço unitário.

7. Sustentabilidade

7.1. A empresa contratada deverá apresentar, em conjunto com o respectivo Plano de Trabalho, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 12.305 de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Resolução do CONAMA nº. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

7.2. A contratada deverá providenciar, junto ao órgão ambiental competente, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação.

7.3. Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

7.4. A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, nos termos do Decreto Estadual nº. 4.889 de 31 de maio de 2005.

8. Obrigações do DER/PR

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a correção.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, a ser realizado pelo Gerente do Contrato.

8.5. Efetuar pagamento à contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8.7. Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus anexos.

9. Medição, pagamento e reajuste

9.1. As medições serão procedidas mensalmente.

9.2. No mês em que ocorrer a entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo apresentado no Anexo 13 do Edital;
- Original da primeira via do Documento de Origem Florestal (DOF), expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

9.3. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data de atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

- a) Esteja com a documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, de acordo com o Decreto nº. 9.762 de 2013;
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº. 4.505 de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já contar da Declaração anexada ao correspondente contrato, consoante a letra “c” do subitem 19.2.1 do Edital.

9.4. Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no Anexo 12 do Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);

9.5. Cronograma de desembolso:

Mês	Valor Mensal	Valor Acumulado
1	R\$ 235.856,61	R\$ 235.856,61
2	R\$ 235.856,61	R\$ 471.713,22
3	R\$ 235.856,61	R\$ 707.569,83
4	R\$ 235.856,61	R\$ 943.426,44
5	R\$ 235.856,61	R\$ 1.179.283,05
6	R\$ 289.249,65	R\$ 1.468.532,71
7	R\$ 275.901,39	R\$ 1.744.434,10
8	R\$ 235.856,61	R\$ 1.980.290,71
9	R\$ 235.856,61	R\$ 2.216.147,32
10	R\$ 235.856,61	R\$ 2.452.003,93
11	R\$ 235.856,61	R\$ 2.687.860,54
12	R\$ 235.856,61	R\$ 2.923.717,15
13	R\$ 209.085,42	R\$ 3.132.802,57
14	R\$ 209.085,42	R\$ 3.341.887,99
15	R\$ 209.085,42	R\$ 3.550.973,40
16	R\$ 209.085,42	R\$ 3.760.058,82
17	R\$ 209.085,42	R\$ 3.969.144,24
18	R\$ 209.085,42	R\$ 4.178.229,66
19	R\$ 209.085,42	R\$ 4.387.315,07
20	R\$ 209.085,42	R\$ 4.596.400,49
21	R\$ 209.085,42	R\$ 4.805.485,91
22	R\$ 209.085,42	R\$ 5.014.571,33
23	R\$ 209.085,42	R\$ 5.223.656,74
24	R\$ 249.130,20	R\$ 5.472.786,94

10. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes correrão, no presente exercício, pelo Projeto/Atividade 6398 – Rubrica 3390.39.21.

11. Obrigações da contratada

11.1. A contratada fica obrigada a reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução dos serviços objeto deste Edital, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.2. A contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas adotadas pelo DER/PR para execução do objeto deste Edital, sem ônus para o DER/PR.

11.3. A contratada deverá atender as exigências/condicionantes constantes em todas as licenças e autorizações ambientais.

11.4. A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

11.6. A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, nos termos do Decreto Estadual nº. 4.889 de 31 de maio de 2005.

11.7. A inobservância pela contratada do contido no subitem 11.6 deste Termo de Referência, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no Artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízos das implicações de ordem criminal.

11.8. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

11.9. A contratada deverá observar o contido no Anexo 14 deste Edital, quanto à mobilização e desmobilização concernentes à execução dos serviços.

11.10. A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº. 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional:

a) Da sinalização:

- Previamente à execução dos serviços, deverá colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo DER/PR;

- Poderão ser utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna;

- O DER/PR, por meio do Gerente designado, reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

b) Do transporte de funcionários:

- O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s).

c) Equipamentos de Proteção Individual e vestimentas:

- Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados na cor laranja, com identificação visível da contratada;

- Os funcionários deverão trabalhar munidos de Equipamentos de Proteção Individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR;

11.11. A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação formal do DER/PR, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

11.12. A contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e ao DER/PR, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência.

11.13. Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.

12. Requisitos de habilitação

12.1. *Comprovação mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha fornecido material(is) e/ou executado serviço(s) em quantidade(s) igual(is) ou superior(es) a:*

Cascalhamento	10.366,92 m ³
Escarificação, conformação e compactação do subleito	345.564,00 m ²
Regularização de leito	2.764.512,00 m ²

12.2. Comprovação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para esta licitação, tenha(m) participado da execução e/ou fiscalização e/ou supervisão dos serviços de terraplenagem.

13. Subcontratação

- A Contratada poderá, mediante prévia e expressa aprovação do Conselho Diretor e autorização do Diretor Geral, ambos desta Autarquia, sem prejuízo das suas atribuições contratuais e legais assumidas junto ao DER/PR, subcontratar, em regime de responsabilidade solidária, parte do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), até o limite de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

- Vedada subcontratação do fornecimento(s) e/ou serviço(s) principal do objeto, isto é, daqueles para os quais foi exigida apresentação de certidão, atestado ou declaração que comprovem a realização de fornecimento(s) e/ou serviço(s).

- A Contratada deverá demonstrar com justificativa e documentos que a subcontratação somente abrangerá etapas específicas do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, porquanto esta deverá executar, por seus próprios meios, o principal do(s) fornecimento(s) e/ou do(s)

serviço(s) de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade do(s) mesmo(s).

- A Contratada, ao requerer autorização para subcontratar parte do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), deverá comprovar por meio de apresentação de documentos equivalentes ao exigidos da Licitante/Contratada:

a) capacidade técnica da subcontratada, de que a mesma tenha realizado fornecimento(s) e/ou serviço(s) compatíveis em características com o objeto da subcontratação;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

- A Contratada responderá solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento de qualquer situação, em especial, pela regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando relacionadas com o objeto do contrato.

- A relação contratual é exclusivamente entre o DER/PR e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a(s) medição(ões) e pagamento(s) direto a subcontratada.

- Somente serão permitidas as subcontratações regularmente aprovadas pelo Conselho Diretor do DER/PR, autorizadas por seu Diretor Geral, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

- A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

- A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o DER/PR, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14. Consórcio de empresas

A participação de licitantes em regime de consórcio é uma prerrogativa da Administração pública, nos termos do Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 79 da Lei Estadual nº 15.608/07.

No caso da presente licitação, o escopo abrange obras de conservação de rodovia não pavimentada, sendo que este representa a totalidade do valor do objeto, como pode ser verificado no resumo do Orçamento. Para satisfação do escopo e possibilidade das empresas somarem suas capacidades técnicas, permitindo assim uma maior amplitude da concorrência, foi permitido o consorciamento de no máximo 2 empresas, considerando que os serviços são basicamente obras de conservação e manutenção de rodovia não pavimentada.

15. Atestado de visita

É facultada a empresa proponente a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços.

Superintendência/Escritório	Município	Endereço	Telefone(s)
Escritório Regional Centro Oeste	Guarapuava	Av. Manoel Ribas, 2699	42 3621-7300

16. Garantia de contrato

Sim, 5%.

17. Cláusula de prorrogação

Sim.

18. Capacidade financeira da empresa

Sim, utilizar os índices de Liquidez Corrente e Geral $\geq 1,25$ e o Índice de Solvência Geral $\geq 1,25$.

19. Controle de execução

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Gerente do Contrato e sua equipe, a ser devidamente determinado quando da expedição da respectiva Ordem de Serviço, para início da execução dos mesmos.

20. Sanções administrativas

Conforme disposições previstas no Edital.

21. Recebimento dos serviços

21.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva.

21.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gerente de Contrato após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela contratada.

21.3. A contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços ao DER/PR até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

21.4. Os serviços serão recebidos definitivamente mediante Termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento deste DER/PR e pelos representantes legal e técnico da contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

21.5. No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, o DER/PR deverá ser representado pelo:

a) Diretor da área demandante e

- b) Superintendente Regional;
- c) Gerente de Obras e Serviços.

21.6. No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, a contratada deverá ser representada:

- a) Por seu representante legal;
- b) Pelo engenheiro responsável técnico que atuou na execução dos serviços.

22. Alteração subjetiva

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Tenha anuência expressa do contratante à continuidade do Contrato.

23. Especificações de serviços

23.1. A aplicação de qualquer especificação de serviço do DER/PR está subordinada aos preceitos gerais contidos nas Informações e Recomendações de Ordem Geral (IG 01/18), disponível nas Normas do DER/PR no sítio www.der.pr.gov.br.

23.2. No caso do serviço não constar em normatização específica do DER/PR, deverão ser seguidas as especificações de serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), disponíveis no sítio www.ipr.dnit.gov.br.

23.3. Os serviços de deverão atender as seguintes especificações do DER/PR:

- DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL
- DER/PR ES-T 01/18 – SERVIÇOS PRELIMINARES
- DER/PR ES-T 02/18 – CORTES
- DER/PR ES-T 03/18 – EMPRÉSTIMOS
- DER/PR ES-T 06/18 – ATERROS
- DER/PR ES-T 07/18 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- DER/PR ES-P 01/05 – Regularização do subleito;
- DER/PR ES-D 01/18 - SARJETAS E VALETAS
- DER/PR ES-D 09/18 - BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO
- DER/PR ES-D 05/18 - BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

24. Melhorias ambientais

24.1. Consistem em serviços que visem a prevenção e/ou correção de impactos ambientais negativos, bem como para implantação de medidas de controle, de recuperação, de compensação e de gestão ambiental, sendo aplicada para atendimento de requisitos e/ou condicionantes estabelecidas por instituições ambientais ou das intervenientes no licenciamento.

24.2. Também abrangem a execução de serviços de reparação, reconstrução ou implantação de dispositivos de drenagem, com a função de assegurar adequado escoamento das águas superficiais e/ou sub superficiais.

24.3. Compete ao Gerente de Obras e Serviços do DER/PR definir quais os dispositivos mais adequados para o atendimento dos requisitos e/ou condicionantes, fornecendo os projetos e locais de intervenções, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR e exigências contidas na Licença Ambiental específica para execução e operação da rodovia.

25. Execução da obra

25.1. A execução da obra deverá se desenvolver de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, o qual deverá ser apresentado em até 15 dias da data da assinatura do contrato.

25.2. Sempre em comum acordo com a fiscalização e a empresa executora, deverão ser procuradas alternativas de desvio de tráfego, de modo a minimizar o acontecimento de acidentes.

26. Livro de registro de ocorrências

26.1. O Gerente de Obras e Serviços designado para o Contrato irá anotar, em Registro Próprio, os fatos ocorridos durante a execução da obra, informando a empresa contratada de cada alteração ocorrida.

26.2. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificção de mora só poderão ser considerados se estiverem motivados devidamente anotados no registro próprio.

26.3. Deverá(ão) ser encaminhada(s) à Diretoria de Operações, juntamente com a primeira medição:

- a) a 1ª via do Termo de Abertura do Livro de Ocorrências;
- b) a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação referente à primeira medição.

26.4 Deverá(ão) ser encaminhada(s) à Diretoria de Operações, juntamente com as demais medições:

- a) a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação relativa ao período de referência.

26.5. Deverá(ão) ser encaminhada(s) à Diretoria de Operações, juntamente com a medição final:

- a) a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação relativa a última medição;

b) a 1ª via, devidamente preenchida, incluindo as alterações ocorridas durante a execução do empreendimento, das folhas nº. 2 (identificação da obra), 3 (intervenientes), 4 e 5 (documentação obrigatória no escritório da obra), 6 e 7 equipe técnica, 8 e 9 (equipamentos);

c) a 1ª via do Termo de Encerramento (folha nº. 50).

27. Disposições gerais

27.1. Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o DER/PR, a seleção de instalações industriais próprias para britagem e usinagens, bem como negociações pertinentes com fornecedores comerciais quanto:

- a) À disponibilidade dos materiais e insumos, na época da realização dos serviços;
- b) Aos preços dos materiais e insumos;
- c) Ao fornecimento dos materiais e insumos nas quantidades e prazos exigidos pelos cronogramas de execução da obra;
- d) À implantação e/ou manutenção das vias de acesso.

27.2. Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o DER/PR:

- a) A definição das distâncias médias de transporte dos materiais e insumos (DMT) consideradas nas composições dos preços unitários;
- b) Arcar com os custos das variações das DMT que por quaisquer motivos venham a ocorrer após o processo licitatório.

Ponta Grossa, datado e assinado eletronicamente.

Eleandro Campos Pereira
Gerente Técnico SRCG - DER/PR

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 02
(modelo)

CARTA CREDENCIAL

LOCAL E DATA

....., de de

À
Comissão de Julgamento

Ref: **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável legal), Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, abaixo assinado, vem informar a V.S.as. que o senhor, portador da Carteira de Identidade nº, e-mail é pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, nas sessões de abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos para Habilitação”, podendo examinar e rubricar documentos, assinar Atas e apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de classificação e habilitação, se for o caso.

Atenciosamente,

Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável legal da empresa

DECLARAÇÃO

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital epígrafe e todos os seus anexos, incluindo os projetos de engenharia;
- c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato.
- d) Que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação.
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(LOCAL)

(DATA)

Nome, RG, CPF e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 04
(modelo)

CARTA PROPOSTA

À Comissão de Julgamento

Ref: **CONCORRÊNCIA EDITAL – Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS**

Prezados Senhores,

(empresa)....., com sede na cidade de, na (rua ,
avenida), nº, **e-mail, telefone**, etc..... inscrita no CNPJ/MF sob nº,
neste ato representada por(nome do responsável ou representante
legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, abaixo assinado, propõe ao DER/PR a execução dos serviços
de, conforme subitem 4.1 do Edital em referência, de acordo com o Quadro Re-
sumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários, Quadro Demonstrativo do Cálculo do
BDI – Bonificação de Despesas Indiretas e o Cronograma Físico e Financeiro, em anexo, e nas se-
guintes condições:

a) Preço Global: R\$(VALOR POR EXTENSO)

b) Mês de referência da proposta: **fevereiro/2023**.

c) A validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

d) (....) Informar, sob as penas da lei, se a empresa está sujeita ao regime da Lei Complementar nº 123/2006, em caso afirmativo, ANEXAR à Carta Proposta:

d.1) cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, onde conste seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.2) Demonstrativo de Resultado do exercício – DRE (Decreto nº8703/2018).

Atenciosamente.

LOCAL E DATA

Nome, RG, CPF e assinatura do

Responsável ou Representante Legal da empresa

OBS.: A letra “d” só deve ser assinalada e atendida pela licitante que se enquadre na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 05
(modelo)

DECLARAÇÃO

(empresa)....., neste ato representada por(nome do responsável ou representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, abaixo assinado, declara que, para atendimento do subitem 14.8.2.3 e 14.8.3.4 do Edital, indica o(s) seguinte(s) profissional(is):

Como engenheiro(s) responsável(is) técnico (s):

.....(nome do profissional).....
.....(nome do profissional).....
.....(nome do profissional).....

Como engenheiro(s) preposto(s):

.....(nome do profissional).....
.....(nome do profissional).....
.....(nome do profissional).....

Declaro também que tenho conhecimento que estes profissionais só poderão ser substituídos por outro com qualificações idênticas às exigidas no edital, e sob a aprovação do DER/PR.

(Local) (data).....

Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 06
(modelo)

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(fazer uma declaração para cada profissional)**

(nome)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº e CREA....., autorizo minha inclusão como engenheiro responsável técnico na equipe técnica objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado, caso a esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do profissional

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 07
(modelo)

**DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO PREPOSTO
(fazer uma declaração para cada profissional)**

(nome)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº e CREA....., Engenheiro Civil, autorizo minha inclusão como engenheiro preposto na equipe técnica referente a licitação em epígrafe, e declaro que não estarei vinculado a qualquer outra obra que exija a permanência do profissional no local dos serviços, na data da assinatura do contrato, estando, portanto, disponível para a execução dos serviços.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do profissional

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 08
(modelo)

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

GRUPO DE SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS	
Mobilização e desmobilização	
PREÇO GLOBAL (R\$)	

(LOCAL)

(DATA)

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do Engenheiro Civil,
conforme Lei Federal nº 5.194/1966, artigos 13 e 14.

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023– DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 09
(modelo)

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

(LOCAL)

(DATA)

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do Engenheiro Civil,
conforme Lei Federal nº 5.194/1966, artigos 13 e 14.

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 10
(modelo)

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO
BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**

<i>Itens (*)</i>	<i>(%)</i>
BDI	
BDI – reduzido	

(*) relacionar todos os itens componentes do BDI, com indicação da base de cálculo da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do Engenheiro Civil,
conforme Lei Federal nº 5.194/1966, artigos 13 e 14.

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 11

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (MODELO)
(a ser elaborado de acordo com a proposta de preço)

REAJUSTAMENTO

1 - Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 10/02/2001, publicada no D.O.U de 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

2 - O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$$

$$\left(\frac{li}{lo} - 1 \right) = K$$

onde: **K** = Fator de Reajustamento
R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada

3 - O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta. O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.

4 - Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

5 - A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento.

6 - A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 13
(modelo)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de _____, nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Nome, RG, CPF e assinatura do
Responsável ou Representante Legal da empresa

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Descrição geral do canteiro de obras e serviços:

Consiste em padronizar a instalação dos canteiros de obras (obras temporárias), estabelecendo os padrões mínimos de habitabilidade e as condições necessárias de segurança dos trabalhadores, racionalizando seus espaços, tendo em vista as condições impactantes provocadas no meio físico. Devem ser previstas as condições definidas em cada tipo de canteiro, de acordo com o valor previsto da obra e com as reais necessidades, seguindo sempre as instruções ambientais e licenciamentos/autorizações específicas, contidas no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR. São de total responsabilidade da contratada a instalação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro, sempre com a aprovação do DER/PR.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de pequeno e médio porte:

A composição mínima do canteiro de obras é a seguinte:

- a) um módulo metálico, tipo Container, de 6,00 x 2,00 metros, ou um imóvel disponibilizado de área equivalente, como estrutura para escritório e pequeno almoxarifado;
- b) infraestrutura composta de rede hidráulica e elétrica, de acordo com o dimensionamento e com as necessidades do canteiro de obras.

Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja igual ou inferior a R\$ 1 milhão.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de médio e grande porte:

A composição mínima do canteiro de obras é a seguinte:

- a) escritório administrativo, em imóvel com no mínimo 50m² de área, com áreas de circulação, lava-tório e copa, contendo acomodações para abrigar a totalidade do pessoal técnico-administrativo,
- b) escritório de serviço e fiscalização, com área mínima de 16m², para acomodar todo o pessoal técnico da fiscalização;
- c) almoxarifado geral, com área compatível para estocar os materiais utilizados na obra, servindo, também, como escritório de controle, expedição e ferramentaria;
- d) portaria principal e de apoio, com área compatível para o controle de entrada e saída no canteiro de obras;
- e) laboratório de campo, com área compatível para abrigar o pessoal e os equipamentos de análise e coleta das amostras do campo;

Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja maior que R\$ 1 milhão e inferior ou igual a R\$ 5 milhões.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de grande porte:

A composição mínima do canteiro é a seguinte:

- a) escritório administrativo, em imóvel com no mínimo 120m² de área, contendo acomodações para abrigar a totalidade do pessoal técnico-administrativo, onde são instalados os setores de topografia, produção, administração e engenharia, com áreas de circulação, lavatório e copa;
 - b) escritório de serviço e fiscalização, com área mínima de 40m², para acomodar todo o pessoal técnico da fiscalização;
 - c) portaria principal e de apoio, com área compatível para o controle de entrada e saída no canteiro de obras;
 - d) almoxarifado geral, com área compatível para estocar os materiais utilizados na obra, servindo, também, como escritório, expedição e ferramentaria;
 - e) laboratório de campo, com área compatível para abrigar o pessoal e os equipamentos para análise e coleta das amostras de campo;
- Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja maior que R\$ 5 milhões.

A Gerencia Técnica dispõe de modelo de projeto arquitetônico e relação de equipamentos para instalação de laboratório em obras de restauração.

Medição do item mobilização e desmobilização:

A instalação do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, somente após a empreiteira atender, além de outras obrigações, a composição mínima do canteiro, o gerente de obras e serviços poderá efetuar a medição da primeira parcela de tal item.

A operação e manutenção do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR.

A desmobilização do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR.

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 15

ORÇAMENTO DO DER/PR

MÊS DE REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: fevereiro/2023



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
Orçamento Sintético

Setor : DER/SRCGERAI - SUPERINT. REG. CAMPOS GERAIS Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7480-2/2023
Rodovia : PR-364 / PR-565
Trecho : Conservação de Rodovias Não Pavimentadas SRCG - Lote 04
Subtrecho : Viaduto RFFSA (Final pav.) - Goioxim - Marquinho (Início pedras irregulares) (A)
Porto Barreiro (B) - Rio Iguaçu (Balsa)
Município(s) : Marquinho / Goioxim / Cantagalo / Porto Barreiro
Extensão : 57,295 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	120,200	23,48	2.822,29
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	4,960	1.899,79	9.422,95
604100	Argamassa cimento e areia 1:4	m3	0,442	1.074,91	475,11
603010	Assentamento de tubo 0,40m sem berço	m	472,000	194,42	91.766,24
603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	185,000	391,29	72.388,65
421100	Caixa de retenção	m3	1.064,000	9,49	10.097,36
490150	Cascalhamento com material de jazida comercial	m3	20.773,840	66,53	1.382.083,57
606000	Concreto ciclópico Fck = 11 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	37,690	796,94	30.036,66
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,560	950,17	532,09
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,240	1.048,07	4.443,81
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,544	929,04	505,39
401140	Esc. de vala lateral rasa c/motoniveladora	m	921.504,000	0,57	525.257,28
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	m2	691.128,000	1,57	1.085.070,96
603030	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. cat.	m3	1.661,090	15,14	25.148,90
401130	Escavação para saídas de água	m3	348,000	5,42	1.886,16
602000	Formas de madeira comum	m2	278,280	80,05	22.276,31
401080	Lombada	m3	1.995,000	3,75	7.481,25
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	1.406,500	43,68	61.435,92
511030	Regularização, conformação e compactação de leito (visual)	m2	691.128,000	0,96	663.482,88
401060	Regularização de leito/patrolamento	m2	5.529.024,000	0,24	1.326.965,76
401070	Retaludamento	m2	24.192,000	0,65	15.724,80

Total do grupo: 5.339.304,34

Total: 5.339.304,34

Mobilização e desmobilização (2,50%): 133.482,60

Total geral do orçamento: 5.472.786,94

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 12/09/2023



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
Orçamento Sintético

Setor : DER/SRCGERAI - SUPERINT. REG. CAMPOS GERAIS Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7480-2/2023
Rodovia : PR-364 / PR-565
Trecho : Conservação de Rodovias Não Pavimentadas SRCG - Lote 04
Subtrecho : Viaduto RFFSA (Final pav.) - Goioxim - Marquinho (Início pedras irregulares) (A)
Porto Barreiro (B) - Rio Iguaçu (Balsa)
Município(s) : Marquinho / Goioxim / Cantagalo / Porto Barreiro
Extensão : 57,295 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS	5.339.304,34	93.189,70
Mobilização e desmobilização (2,50%)	133.482,60	2.329,74
Total geral	5.472.786,94	95.519,44

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 12/09/2023

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,48
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,13
BDI	%	28,03
BDI REDUZIDO	%	18,03
<p>MARQUINHO (18,01km) - ISS 5% BC 30%, GOIOXIM (9,175km) - ISS 3% BC 40%, CANTAGALO (12,836km) - ISS 5% BC 30%, PORTO BARREIRO (17,274km) - ISS 4% BC 40%,</p> <p>PERCENTUAL DE ISS= (18,01*5*0,3 + 9,175*3*0,4 + 12,836*5*0,3 + 17,274*4*0,4)/57,295 = 1,48</p>		
$BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$		
<p>(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA</p>		

ENCARGOS SOCIAIS - DER/PR - SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

A.1	Encargo Patronal	20,00
A.2	Salário Educação	2,50
A.3	SESI	1,80
A.4	SENAI	1,30
A.5	INCRA	0,20
A.6	Seguro Acidentes	3,00
A.7	FGTS	8,00
		36,80

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INFLUÊNCIA DE "A"

B.1	Repouso semanal remunerado	17,75
B.2	Feriados	3,71
B.3	Auxílio doença	0,61
B.4	Acidente de trabalho	(*)
B.5	Férias	14,85
B.6	Licença paternidade	0,10
B.7	Horas em itinere	11,41
B.8	Exame médico	0,37
B.9	Faltas justificadas	1,86
B.10	Dispensas de viagem	1,53
B.11	Aviso prévio trabalhado	0,42
B.12	Décimo terceiro salário	11,14
B.13	Adicional de transferência	(**)
		63,75

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INFLUÊNCIA DE "A"

C.1	Indenização adicional Art.9 - lei 7238/84	0,74
C.2	Indenização comp.p/dispensa justa causa	6,19
C.3	Aviso prévio indenizado	8,02
C.4	EPI Equipamento de proteção individual	2,71
		17,66

GRUPO D - INCIDÊNCIA CUMULATIVA

D.1	Incidência de "A" sobre "B"	23,46
D.2	Incidência de "B.12" sobre "B1 a B11+C3"	(***)
		23,46

Valor Final 141,67 %

(*) Incluso no item A.6

(**) É salário e não encargo

(***) Não existe esse acréscimo

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 16

Ref: **CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 015 - 2023-DER/DOP/SRCGERAIS**

DECLARAÇÃO

(*empresa*)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) nº 4.505/2016, que possui conta corrente no Banco do Brasil S/A Agência, conta corrente nº

OU

DECLARA, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) nº 4.505/2016, que **NÃO** possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém está ciente que deve providenciar respectiva abertura para recebimento do(s) pagamento(s) referente(s) ao objeto do presente contrato.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, RG, CPF e assinatura
Responsável ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

(empresa)....., com sede na cidade de, à (rua, avenida) nº, e-mail inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por(nome do responsável ou representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, abaixo assinado, declara que:

- optou por **NÃO** realizar visita técnica, que examinou os projetos e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico ou do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 18
(modelo)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador(a) da Célula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº e no CREA, Engenheiro Civil, indicado pela empresa como de equipe técnica alusiva a licitação em referência, DECLARO, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado.

Por ser verdade, firmo a presente.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do profissional

Declaração de Responsabilidade Ambiental

Licitante: [indicar Razão Social/Nome do Licitante]

Objeto:

(*empresa*)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, *DECLARA*

para o(s) qual(is) apresenta Proposta, que conhece a legislação ambiental brasileira, notadamente a relacionada às atividades objeto desta Concorrência (Decreto Federal 24.643/34, Lei Federal 6.902/81, Lei Federal 6.938/81, Resolução CONAMA 001/86, Decreto Federal 99.274/90, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Resolução CONAMA 237/97, Lei Federal 9.985/00, Lei Federal 12.651/12 – Código Florestal, Código das Águas, Lei Estadual 5.793/80, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 9.428/94, Lei Estadual 14.675/09, Normas, Diretrizes e Manuais do DER/PR, o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR, a Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DER/PR, bem como as Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- (i) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*";
- (ii) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta Licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- (iii) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentos relativos aos cumprimentos dos planos e programas ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

- (iv) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Licitante para responder junto às responsáveis pela área ambiental da fiscalização e supervisão da obra e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;
- (v) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais e Autorizações Ambientais, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para a Entidade Contratante;
- (vi) se responsabiliza pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais, das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Licitante e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Licitante, nas Obras objeto desta Licitação;
- (vii) se responsabiliza pela obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização das Obras e ações previstas nesta LPN, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (ANM, IAT, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;
- (viii) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho e nos planos e programas dos estudos ambientais, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;
- (ix) assume toda a execução e custos inerentes à conservação, manutenção, monitoramento ambiental e recuperação ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas, bota-foras e caminhos de serviço;
- (x) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;
- (xi) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (xii) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (xiii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental a ser aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença de Operação - LO das Obras,;
- (xiv) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim

como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução da obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental.

_____, ____ de _____ de _____. [*inserir local e data*]

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome do Licitante]

Identidade Nº [inserir número do documento de identidade]

Por ser verdade, firmo a presente.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do profissional

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS

Anexo 20

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº V1/20V1

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V1, NA FORMA ABAIXO:

Aos V1 dias do mês de V1 do ano dois mil e V1, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, xxxxxxxx, Engenheiro Civil, portador da CI-RG. Nº xxxxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e por seu Diretor **V1, formação, nome do Diretor**, portador da CI-RG nº **V1** e do CPF sob nº **V1**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e a empresa **V1**, estabelecida **V1**, inscrita no CNPJ sob nº **V1**, adiante designada Contratada, neste ato representada por **V1**, portador da CI-RG. nº **V1** e inscrito no CPF sob nº **V1**, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº XXXXXXXX, devidamente autorizado pelo **Senhor Secretário de Estado da Fazenda em V1 de V1 de 20V1, adjudicado e homologado pelo Diretor Geral do DER/PR em V1 de V1 de 20V1**, respectivamente, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as condições da **Concorrência - Edital nº 015 - 2023 – DER/DOP/SRCGERAIS** e aplicando-se, no que couber, o contido nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, aprovadas pela Deliberação n.º 085, de 13 de março de 1991 e demais normas em vigor que regulam à espécie. Aplica-se a Lei 14.133/2021 exclusivamente quanto a Crimes e Penas, em decorrência do Art. 193 I.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, Lote 04, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-364, trecho FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM) – MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A); PR-565, no trecho PORTO BARREIRO (B) – PORTO SANTANA, com extensão de 57,594km, conforme Projeto Executivo e Termo de Referência, anexo I do Edital

CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IV – VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$

CLÁUSULA V – PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada, datada de V1.

CLÁUSULA VI – MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- a) original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, Anexo 13 do Edital;
- c) original da primeira via do DOF – Documento de Origem Florestal, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de associação de empresas, a medição dos serviços será efetuada em nome do consórcio e as respectivas Notas Fiscais podem ser emitidas em nome de cada empresa integrante do consórcio e no percentual de sua participação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o DER/PR como tomador dos serviços.

CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto do decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do Consórcio

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de consórcio, a regularidade junto ao Cadastro de Regularidade Fiscal no Sistema GMS do Estado do Paraná será verificada em relação a cada empresa que o compõe.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pela Contratada no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o DER como tomador dos serviços e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA VIII - REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no Anexo 12 do Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA IX - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA XI - SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida conforme discriminado no Termo de Referência – *Anexo 01* do Edital.

CLÁUSULA XII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no item 27 do Edital.

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto 6398, rubrica 3390.39.21, conforme documento de empenho nº V1, de V1, no valor de R\$ V1 (V1), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA

A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ V1, conforme Guia de Recolhimento nº V1, datada de V1, anexa ao processo, em atendimento ao item 18 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 18.1 do Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA XVI – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no item 24 do Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII - RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, à luz do artigo 129, XII, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como do artigo 78, XII, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste.

CLÁUSULA XVIII- CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA XIX – FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

V1

Diretor Geral do DER/PR

V1

Diretor V1 do DER/PR

TESTEMUNHAS:

